



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 421/80

de 12 de maio de 1980.

AUTORIZA o Chefe do Executivo Municipal a doar terreno do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É doado à Firma DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR E PAPÉIS LTDA, um (1) terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado no Loteamento JARDIM PRIMAVERA, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a rua Projetada, medindo 43 mts; ao Sul, com Humberto Fronzi, medindo 40 mts; ao Leste, com Alonso Bezerra, medindo 52 mts; ao Oeste, com rua Projetada, medindo 52 mts, perfazendo uma área de 2.124,50 metros quadrados.

Artigo 2º - A presente doação destina-se, especificamente, a construção das instalações necessárias ao funcionamento industrial da Firma mencionada no Artigo anterior.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos para as edificações de que trata a presente Lei, sob pena do referido terreno reverter ao patrimônio Municipal.

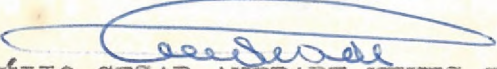
Parágrafo Único - No caso de falência da Firma, antes do prazo para edificação e instalação constante do presente Artigo, o terreno também será automaticamente revertido ao patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Gomes, RN, 12 de maio de 1980

  
ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

- Prefeito -

  
JÚLIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA  
Secretário.